



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.301**  
**De 10 de janeiro de 2017**

Dá nova redação ao Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso II, do Artigo 8º, do Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "II - Para fins de prestação de serviço e de participação em atividades e cursos destinados ao aperfeiçoamento do servidor, a licença poderá ser concedida pelo chefe do poder executivo, atendendo ao interesse da administração pública municipal, nas seguintes hipóteses:
- a) Para fins de participação em Programas de Treinamento instituído pela Prefeitura, visando ao aprimoramento do servidor nas atribuições do emprego que exerce, desde que os conhecimentos a serem adquiridos estejam diretamente relacionados à função exercida pelo servidor e revertam em benefício do serviço e do desenvolvimento do setor em que estiver exercendo suas atividades;
  - b) Para fins de participação em curso de graduação e pós-graduação, cujos conhecimentos a serem adquiridos estejam diretamente relacionados à função exercida pelo servidor e se revertam em benefício do serviço e do desenvolvimento do setor em que estiver exercendo suas atividades, desde que o servidor seja estável, ou seja, tenha completado seu estágio probatório;
  - c) Para fins de participação em curso de pós-graduação no exterior ou fora do Estado, desde que o servidor seja estável, ou seja, tenha completado seu estágio probatório, e previamente comprove a matrícula e que os conhecimentos a serem adquiridos estejam diretamente relacionados à função exercida pelo servidor e se revertam em benefício do serviço e do desenvolvimento do setor em que estiver exercendo suas atividades, será concedida licença sem vencimentos pelo período da duração do curso, devidamente comprovado.
  - d) Para fins de prestação de serviço ou exercício de função pública na Câmara Municipal ou em qualquer outro ente municipal, estadual ou federal;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- e) As licenças previstas neste Inciso não se aplicam aos servidores temporários;
- f) As licenças previstas neste inciso só serão deferidas condicionadas à inexistência de quaisquer ônus para a administração pública municipal;"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC").

Publicado no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 12/janeiro/17 - Ano 112 - Nº 10.